



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

NOTA TÉCNICA

Ilmo. Sr. Presidente:

Em atenção à solicitação verbal de Vossa Senhoria, no sentido de a Presidência receber, após o encerramento do expediente da Secretária, e incluir para deliberação os Projetos recebidos em sessão, temos que:

1 - Nos termos do art. 126, notadamente o seu parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, autoriza o recebimento das proposições, acima elencas, protocolizadas diretamente na Presidência, após o encerramento do expediente na Secretaria.

2 - A Presidência **poderá determinar a imediata inclusão no Expediente da Sessão Ordinária.**

3 - Lida a matéria no Expediente e havendo pedido de **Urgência Especial aprovado**, observado os requisitos do art. 133, do RI, a proposição **poderá e deverá – em face da UE - ser deliberada na Ordem do Dia, precedida**, porém, dos **pareceres das comissões competentes**, nos termos do art. 132 do citado diploma legal.

4 – Para o caso de deliberação dos projetos, os PLsC dependerão do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara – art. 193, XI do RI – e o último por maioria simples de voto, presente a maioria absoluta dos membros da câmara – art. 189, I, § 1º do RI – e o PL por maioria absoluta dos membros da Câmara – art. 190 do RI -.

É o nosso sucinto entendimento, “sub censura superior”.

Indaiatuba, 17 de março de 2025.

José Arnaldo Carotti – OABSP 63816
Assessor Jurídico da Presidência